



**Gabinete da
Prefeita**



DECRETO Nº 139/2015, 24 DE ABRIL DE 2015

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS
PELA SECA – COBRADE 1.4.2.1.0,
CONFORME IN/MI 01/2012.**

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 8º, VI da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o desastre ocorreu em virtude da falta de recarga hídrica nos mananciais do município que são utilizados para o fornecimento de água para os diversos usos da população do município, apesar do índice pluviométrico registrado pela Fundação Cearense de Meteorologia/FUNCEME registrar um desvio positivo de 32% (trinta e dois por cento) no período de janeiro a abril de 2015 onde foi observado um índice de 664,00 mm (seiscentos e sessenta e quatro milímetros) e a média histórica para o período é 502,9 mm (quinhentos e dois vírgula nove milímetros). Salientamos que as informações fornecida pela FUNCEME se dá do pluviômetro localizando na sede do município (que tem a maior serie histórica de informação) que fica a apenas 3 (três) km do litoral (praia) e não é representativo para todo o território do município que apresenta uma área total de 1.620 km² (um mil, seiscentos e vinte quilômetros quadrados) de extensão e 77% (setenta e sete por cento) do seu total é de semiárido, pois a área de abrangência de um pluviômetro e de apenas 200,96 km² (duzentos vírgula noventa e seis quilômetros quadrados) daí para que se tenha uma real amostra da pluviosidade correta do município teríamos que ter dados de 8 (oito) pontos de coletas (pluviômetros), pelo que foi exposto ainda temos o agravamento da situação em virtude dos anos de 2012, 2013 e 2014 apresentarem precipitações bem abaixo da média. Tendo como área de ocorrência do desastre as seguintes localidades: Zona Rural Distritos de: Sede Rural (Lagoa dos Teobaldos, Fazenda Colorado, Córrego do Cajueiro, Córrego do Muriti, Choró Vila da Paz, Soever, Córrego do Pântano, Ponta D'água I, II e III, Cutia), Parajuru (Salgadinho, Emas, Amarelas e Pirangi), Paripueira (Carnaúba Torta, Lagoa da Bolacha, Geremataia, Poços Pedrinhas, Várzea da Serra, Palmeira e Umari Palmeira), Serra do Felix (Palestina, Lagoa do Peixe, Bentinhos, Riacho da Areia I e II, Tapuio, Sitio Felix, Lagoa da Areia I e II, Assentamento Umari Casa Forte, Lagoa das Vacas, Surubim, Santa Isabel, Barro Preto, Sitio Urubu, Cruz dos Curingas, Grossos dos Paulinos, Alto Alegre do



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



Gabinete da Prefeita



Davi, Assentamento 11 de Novembro, Lagoa Comprida Sussuarana, Assentamento Lagoa do Mel, Lagoa do Mato, Lagoa dos Santos, Caderinhas, Nova Morada, Assentamento Santa Terezinha), Itapeim (Andreza, Lagoa Funda De Andreza, Birros, Jatobá, Lagoa do Mato, Cedro, Baixo da Pescaria, Arataca, Córrego do Moreira, Lagoa de São Vicente, Assentamento Andreza, Alto das Caraúbas, Alto Alegre e Bom Sucesso), Forquilha (Carnauba Furada, Pau Branco, Lagoa Achada, Samburão, Pau Mocó, Saigadinho, Baixa dos Lucas, Aroeira, Alexandre, Encruzilhada e Umburanas), Sucatinga (Lagoa Nova, Sítio Santo Antonio, Piquiri e Barracas);

CONSIDERANDO que em decorrência do exaurimento hídrico da Lagoa da Uberaba que abastece a sede municipal ocasionando racionamento e colapso no abastecimento de água como também ocorreu em vários mananciais de diversas localidades. Verificou-se uma perda significativa de 50% (cinquenta por cento) na produção de cana de açúcar de acordo com as informações do Sindicato de Produtores Rurais de Beberibe/SINRURAL, como também o mesmo informou perda no setor avícola principalmente na compra de milho para a fabricação de ração;

CONSIDERANDO que a população encontra-se sem água para consumo, bem como, com dificuldades de acesso a alimentos básicos devido o não estabelecimento pleno da colheita da safra;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE: 1.4.2.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.





Gabinete da Prefeita



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Afixe-se; divulgue-se; publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 24 de abril de 2015.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

BEBERIBE - CE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 139**, de 24 de abril de 2015, que **“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE 1.4.2.1.0, CONFORME IN/MI 01/2012”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 24 de abril de 2015, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 24 de abril de 2015.


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO